



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 02/2009, de 19 de fevereiro de 2009
D.O.E. de 26 de fevereiro de 2009

Constitui Comissão Paritária, com o objetivo de definir os critérios da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIAP, de que trata o Art. 18, VII, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º., XVIII, da sua Lei Orgânica nº. 12.160, de 04 de agosto de 1993, e

Considerando que o inciso VII do Art. 18, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, prevê a constituição de uma comissão paritária, com o objetivo de definir os critérios de concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIAP,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Paritária, com o objetivo de definir os critérios de concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIAP, ao teor do inciso VII do Art. 18, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, formada pelos seguintes servidores:

I – Indicados pela Administração Pública:

- a)** ANA ROSA PINTO DE MACEDO;
- b)** LUIZ MÁRIO VIEIRA.

II – Indicados pelos Servidores:

- a)** FRANCISCO WILSON FERREIRA DA SILVA;
- b)** NELSON ROCHA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Uma vez definidos os critérios, e aprovada a Resolução de que trata o *caput* do Art. 18 da Lei Estadual nº. 14.255/2008, considerar-se-ão atingidos os objetivos da Comissão, que se dissolverá automaticamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
19 de fevereiro de 2009.